



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.635, DE 03 DE JULHO DE 1.998

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ A RECEBER RECURSOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PASS – PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL EM SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz autorizada a receber da Caixa Econômica Federal, recursos no âmbito do Programa PASS – Programa de Ação Social em Saneamento, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - A contrapartida a ser aplicada pela Prefeitura do Município de Porto Feliz, no referido Programa, será no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 3º - Os recursos serão aplicados especificamente na construção e montagem de 02 (dois) reservatórios de 500.000 (quinhentos mil litros) a serem implantados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Art. 4º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito especial no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), o qual será repassado ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para a implantação das obras especificadas no artigo 3º, conforme segue:

07- Diretoria de Obras e Urbanismo
070100- Gabinete e Dependências
13764471.32- Implant. do Sist.de Abast.de Água
4311.00- Auxílio para Despesas de Capital..... + R\$ 112.000,00

TOTAL + R\$ 112.000,00

Art. 5º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior será coberto por conta dos recursos a serem repassados pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e pela anulação parcial da seguinte dotação:

07- Diretoria de Obras e Urbanismo
070100- Gabinete e Dependências
10583231.10- Pavimentação, Rec. de Vias Urbanas
4110.00- Obras e Instalações..... - R\$ 32.000,00

TOTAL..... - R\$ 32.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Art. 6º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz, autorizada a firmar contratos, termos aditivos, e outros instrumentos públicos ou particulares, destinados à contratação de financiamento, e ou outorga dos poderes de que trata esta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.627, de 09 de junho de 1.998.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 03 DE JULHO DE 1.998.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 03 DE JULHO DE 1.998.

Rosangela P. de A. Casagrande
Diretora